



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 177/2020, de 22 dias do mês de abril de 2020.

“Dispõe sobre dispensa de licitação.”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”***;

B) - O valor da contratação: DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, é estimado em **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

C) – O licitante DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA apresentou a melhor proposta de serviços e preço.

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação do licitante DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 22 dias do mês de abril de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal